

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2022 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2022 FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA INSTITUTI BERGAMAM LTDA, OBJETIVANDO A INTERNAÇÃO DE G. G. R., CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 5002122-14.2022.8.24.0218 (Processo Licitatório nº 0035/2022 FMS - Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2022 FMS).

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvás - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvás, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, representado neste ato pela Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA, e por outro lado a empresa **INSTITUTO BERGAMIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 41.365.666/0001-20**, com sede na Rua Antônio Zimmermann, nº 611, Bairro Itacolomi, município de Balneário Piçarras – SC, CEP 88.380-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sra. Debora Biasuz Nicolini, portadora da Cédula de Identidade nº 3033224043 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 527.960.510-72, neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em **27 de dezembro de 2022**.

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO decisão judicial proferida no processo de autos nº 5002122-14.2022.8.24.0218, movida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina

CONSIDERANDO a necessidade em manter os serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 60 (sessenta) dias, até 27 de maio de 2024, com novo prazo iniciando em 27 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará a Contratada o valor de 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇO	QUANT.	DESTINAÇÃO/FINALIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Internamento em instituição de longa permanente para tratamento psiquiátrico.	2	Internamento	R\$ 9.850,00	R\$ 19.700,00
			TOTAL		R\$ 19.700,00

CLAÚSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação prevista na da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1.500	12/2024	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo.

FUNDAMENTO JURIDICO: o presente aditivo contratual tem amparo no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 27 de março de 2024.

MARISETE LUVISON MARCON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

INSTITUTO BERGAMAM LTDA
DEBORA BIASUZ NICOLINI
CONTRATADA

Fiscal do Contrato
Marilu Andrade

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: